PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº. 891 DE 03 DE JULHO DE 2.001

Autoriza a Celebração de Convênio de Cooperação mútua com o INSS, e Contém outras Providências.

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal, administração direta, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua, com ônus ou sem ônus para o município, com o Instituto Nacional de Seguro Social, entidade Autárquica vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Parágrafo Único – O convênio de cooperação mútua de que trata o "***caput***" deste artigo, objetivará obrigatoriamente promover o atendimento da previdência Social, e a busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo conveniado.

Art. 2º. – O prazo de vigência do convênio autorizado por esta Lei será de até 12 (doze) meses, admitindo a sua prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. – para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação: 04.80.15.81.486.2011-3132

Art. **4**- os recursos necessários para a dotação de que trata esta Lei, serão oriundas de anulação da seguinte dotação: 02.07.04.18.112.3074-4122- no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 03 de julho de 2001.

Darci Calábro de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.

PROTOCOLO
Fraccionado no livro próprio às
Folhas 32 sob o nº 1.836
às 8:30 horas
Arinos 06 / 07 / 01
Servidor Responsável

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 03/07/2001
Secretaria do Município